



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

122

LEI Nº 1657, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994

MAJORA VALOR VENAL PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IPTU E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os valores venais ficam majorados em 40% (quarenta por cento), para efeito de lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano no exercício de 1995, dentro do território do Município de Pompéia.


Artigo 2º - Os fatores de correção incidentes durante o exercício de 1994, de que tratam os artigos 14 e 43 da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de dezembro de 1983, serão aplicados nos lançamentos, sem prejuízo da majoração mencionada no artigo 1º da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1994.

  
ALVARO P. JANUARIO  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração e afixada em lugar público de costume na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA